

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.293.363-5

DATA: 09/11/2021 – EF EM EP

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 293/2022

APROVADO EM: 07/12/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE SIGISMUNDO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental - Anos Finais, do Ensino Médio e de Formação de Docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em Nível Médio, na modalidade Normal.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental - Anos Finais, do Ensino Médio e de Formação de Docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em Nível Médio, na modalidade Normal. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental - Anos Finais, do Ensino Médio e de Formação de Docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em Nível Médio, na modalidade Normal.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.293.363-5

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento dos referidos cursos.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental - Anos Finais, do Ensino Médio e de Formação de Docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em Nível Médio, na modalidade Normal.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos V da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental - Anos Finais, do Ensino Médio, de Formação de Docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em Nível Médio, na modalidade Normal e emitiu Relatório Circunstanciado.

Em análise desse protocolado, destaca-se no Relatório Circunstanciado, as seguintes informações:

[]

A instituição possui uma sala específica para a **Brinquedoteca**, constando algumas mesas, cadeiras e estantes, onde são guardados os trabalhos feitos pelos alunos, há o cantinho do estudante, cantinho da leitura e o cantinho dos jogos. É importante mencionar que a maioria dos brinquedos e jogos ali existentes foram confeccionados pelos alunos do curso de Formação de Docentes, através de materiais recicláveis, como: caixas de papelão, garrafas PET, papéis coloridos, EVA, cartolinas entre outros. Este espaço é utilizado pelas turmas do Curso de Formação de Docentes nas aulas de Metodologia de Ensino e de Prática de Formação. O espaço é adequado para o desenvolvimento das atividades realizadas e também é utilizado em aulas de Literatura Infantil, nas contações de histórias e também para guarda dos fantoches, fantasias e materiais confeccionados pelos alunos. É importante relatar que os materiais para uso na brinquedoteca ficam na sala da Coordenação do Curso de Formação de Docentes, e são levados para a sala conforme são utilizados em cada aula.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.293.363-5

[]

Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia: é equipado com mesas, banquetas, pia com duas cubas de inox, bancada de cerâmica, quadro branco, ventilador e armários de madeira com materiais de laboratório e modelos biológicos, entre eles: microscópios, termômetros, lupas manuais, balança digital, vidrarias, tubos de ensaio, manta aquecedora, reagentes, câmaras CCD color, esteriomicroscópio trinocular, pipetas, provetas, erlenmeyer, beckers, balões volumétricos, placas de Petry, lâminas permanentes, réplica do esqueleto humano, molécula de DNA, dorso humano, sistema reprodutor, mapas do corpo humano de células, do meio ambiente, de fotossíntese, tabela periódica entre outros.

[]

O acervo bibliográfico está catalogado e organizado possuindo exemplares de todas as disciplinas, de lazer, literatura brasileira e estrangeira, dicionários da Língua Portuguesa no antigo e novo acordo ortográfico, Língua Inglesa e Língua Espanhola e livros técnicos. Para o curso de Formação de Docentes há bibliografia específica e possui número suficiente de títulos e exemplares para o atendimento.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade está vigente até 17/02/2023 e a Licença Sanitária possui validade até 18/03/2023.

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Por decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento dos atos regulatórios, conforme especificado no quadro do Voto.

Em síntese, constatou-se que após a análise deste protocolado, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental - Anos Finais, do Ensino Médio e de Formação de Docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em Nível Médio, na modalidade Normal.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.293.363-5

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental - Anos Finais, do Ensino Médio e de Formação de Docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em Nível Médio, na modalidade Normal, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
C E Padre Sigismundo – E F M N P	Quedas do Iguaçu/ Laranjeiras do Sul	N.º 5038/17 de 28/09/17, De: 18/01/18 a 18/01/2028	Ensino Fundamental - Anos Finais N.º 1038/18 de 14/03/18, De: 12/09/17 a 12/09/22	De: 13/09/22 a 06/12/27 Excepcionalmente
			Ensino Médio N.º 3134/20 de 19/07/17, De: 04/07/17 a 04/07/22	De: 05/07/22 a 06/12/27 Excepcionalmente
			Formação de Docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, em Nível Médio, na modalidade Normal N.º 5428/17 de 18/10/17, De: 06/12/17 a 06/12/22	De: 07/12/22 a 06/12/27

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/1999 nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.293.363-5

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos referidos cursos.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de dezembro de 2022.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR.